



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1851/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, e oitocentos reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos oriundos da própria Fazenda Municipal (Fonte 500).

Art. 2º - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

1002 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1002.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO. DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Fonte 500	R\$ 64.800,00
33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 500	R\$ 7.000,00
33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte 500	R\$ 60.000,00
33.90.33 - Passagens e Despesas - Fonte 500	R\$ 24.000,00
33.90.35 - Serviços de Consultoria - Fonte 500	R\$ 38.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 500	R\$ 15.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 500	R\$ 61.000,00
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 500	R\$ 50.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 500	R\$ 26.000,00
Total	R\$ 345.800,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.844, de 29 de maio de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 19 DE JUNHO DE 2026.



ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional